



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

1000 6-74 VRX.

Lei Municipal Nº 22/74.



Abre Crédito Especial para as despesas da F.I.A.M.

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus-Pe.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º-----Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, autorizado a abrir um crédito Especial até a importância de quatro mil e novecentos e vinte cruzeiros (CR\$.4.920,00) / para fazer face com as despesas da Fundação Instituto de Administração Municipal "FIAM".
- Artº 2º-----O Crédito de que trata o artigo 1º, decorrerá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.
- Artº 3º-----A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artº 4º-----Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Julho de 1974.

Israel Cordeiro de Almeida
Prefeito.

Regist. as fls. 121, do livro competente.

Data supra.

Alcides de Lourenço Lima
Secretaria.